



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48853/2026

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo

Necessidade da Administração: contratação de show musical, para a *Marcha Para Jesus*.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de show musical, para apresentação durante o evento "*Marcha Para Jesus*", conforme disposição do calendário de eventos do município.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor
01	Show musical com " <i>Gabriela Rocha</i> ", no dia 13/12/2026, durante a realização da <i>Marcha Para Jesus</i> .	01 apresentação / serviço	R\$ 320.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação vige até o dia 15/01/2027, não havendo necessidade de prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida tem por escopo a realização de show musical, durante a realização do evento "*Marcha Para Jesus*", nos termos do calendário de eventos. O evento, que acontecerá no dia 13/12/2026, junto à Beira Mar da cidade, reúne centenas de fiéis, próximo ao Monumento à Bíblia.

Nesse sentido, pleiteia-se a contratação de nome consagrado no cenário gospel, para abrilhantar a tarde de louvor. A artista Gabriela Rocha, que possui mais de 10 milhões de seguidores em suas redes sociais, e com mais de 1.2 bilhões de visualizações no YouTube, foi a artista escolhida, visto seu grande alcance popular.

Sendo assim, a presente contratação fundamenta-se na prestação dos serviços de show musical, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de atividade artística e do prestador dos serviços possuir condição de artista renomado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de show musical, durante a realização do evento Marcha Para Jesus, conforme as seguintes especificações/condições:

- Os serviços serão prestados pessoalmente pela artista contratada, diretamente no palco montado no letreiro “Eu Amo Tramandaí”, na Avenida Beira Mar, no dia 13 de dezembro, a partir das 17 horas, durante o evento intitulado “***Marcha Para Jesus***”.
- A apresentação terá duração de, aproximadamente, 90 (noventa) minutos.
- O palco onde será realizado o show ficará à disposição da equipe técnica da artista contratada, para realização de passagem de som e ajustes de iluminação.
- É de responsabilidade da Contratante a disponibilização de sonorização e iluminação, para a perfeita apresentação, de acordo com o rider técnico do artista.
- A Contratante se responsabiliza pelo pagamento de taxas do ECAD, conforme necessidades do evento.
- É de responsabilidade da Contratada disponibilizar o rider técnico à Contratante, para a perfeita realização do show.
- O serviço de abastecimento de camarim fica ao encargo da Contratada.
- Em razão do valor considerável da contratação, vislumbra-se a necessidade de confecção de contrato administrativo, ainda que não se trate de prestação continuada.
- A contratação pretendida receberá recurso oriundo de emenda impositiva a LOA0217/2025 ao Projeto de Lei 0145/2025, de autoria da vereadora Lauda Cardoso Gonçalves, do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de show musical têm natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

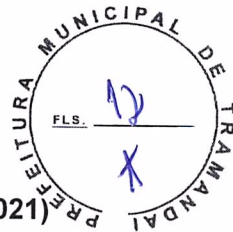
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução do objeto está previsto no item 3 – Descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.

Além disso, a contratação vige até o dia 15 de janeiro de 2027, não havendo necessidade de prorrogação de prazo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelas servidoras Daiane Silva dos Santos e Lúcia Dias Santos, conforme indicação da Secretaria Municipal de Turismo.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor em até 02 (dois) dias anteriores ao evento e 50% até o dia 10/07/2027, de acordo com notas fiscais enviadas pelo Contratado e devidamente certificadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “I”, da Lei nº 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo apresentado pelo Contratado notas fiscais com os valores praticados para outros contratantes, no período de até 01 (um) ano.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021)

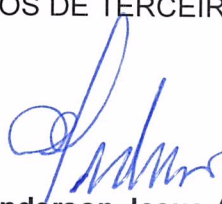
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Turismo

240123.695.0119.2050 ELAB. E EXEC. DO CALENDARIO DE EV

3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 9919-8

Tramandaí, 28 de agosto de 2026.


Anderson Jesus André

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº 013/2025